



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS 05 (CINCO) ELEVADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, DE FABRICAÇÃO EXCLUSIVA DA EMPRESA ELEVADORES ERGO LTDA., COM INCLUSÃO DE PEÇAS, EXCETO MOTOR, CABOS DE AÇO, POLIAS E QUADRO DE COMANDO, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2015
CONTRATO C.M. Nº 15/2015**

TERMO ADITIVO Nº 15-03/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.421.656/0001-27, sediada à Rua Antônio Vera Cruz nº 274, Casa Verde Alta, São Paulo - SP, CEP: 02555-010, neste ato representada pelo Sra. **RODOLPHO PRICOLI NETO**, brasileiro, solteiro, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 20.884.903 SSP/SP, e do CPF nº 287.428.748-23, residente e domiciliado à Rua Carolina Soares nº 979, Apto. 62, São Paulo – SP, CEP:02554-002, e-mail: neto@elevadoresergo.com.br, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 3566/2015**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2015, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos 05 (cinco) elevadores do prédio da Câmara, de fabricação exclusiva da empresa Elevadores Ergo Ltda., com inclusão de peças, exceto motor, cabos de aço, polias e quadro de comando, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 6.2 do contrato original nº 15/2015, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 23 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, sendo de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e **VALOR MENSAL** de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para cada equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 20 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
RODOLPHO PRICOLI NETO**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**